

ALVALADE

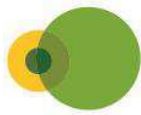
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 9/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

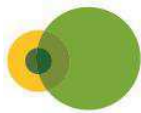
1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. No caso específico de Lisboa exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
3. As Freguesias do concelho passaram, assim, a ter competências nomeadamente em matéria de higiene urbana, de acordo com as alíneas d) e l) do artigo 12.º do referido diploma legal, designadamente *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos*;
4. Do mapa de pessoal para o ano 2021, aprovado na Assembleia de Freguesia de 13 de novembro de 2020, constam 46 postos de trabalho previstos e ocupados, na carreira e categoria de assistente operacional, afetos ao Serviço de Higiene Urbana. Dois trabalhadores exercem funções noutras entidades, em regime de mobilidade. Até consolidação das respetivas mobilidades nos serviços de destino não é possível prover os lugares em causa;
5. Nesse âmbito o Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade necessita de um apoio técnico especializado, mais concretamente para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - a) Execução de tarefas de limpeza e higiene urbana de carácter manual ou mecânico;
 - b) Destaque para a utilização do motocão.



6. Afigura-se, assim, imprescindível a aquisição de serviços de execução de tarefas de limpeza e higiene urbana do Serviço de Higiene Urbana, com vista à execução das aludidas tarefas;
7. Os serviços a contratar não consubstanciam execução de trabalho subordinado e o recurso a qualquer modalidade de emprego público é dada a natureza das prestações em causa, desadequada;
8. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor;
9. Na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
10. O Sr. Carlos Bruno Campos Cotrim e reúne as habilitações necessárias;
11. O contrato a celebrar em regime de avença produzirá efeitos entre 01 de fevereiro de 2021 a 30 de setembro de 2021, caducando caso se verifique a consolidação das mobilidades em curso;
12. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de Limpeza e Higiene Urbana para o SHU” - Processo n.º 4/AJ/JFA/2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar relativa à “Aquisição de serviços de Limpeza e Higiene Urbana para o SHU” - Processo n.º 4/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a contrario sensu, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao



abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €7.607,52 (sete mil, seiscentos e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se devido, com cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. O convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, a:

Carlos Bruno Campos Cotrim

NIF [REDACTED]
[REDACTED]

6. A designação da funcionária do Serviço de Higiene Urbana Djamilia Maria Costa como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 13 de janeiro de 2021.

O Vogal,

Assinado por : **Mário Joaquim de Sousa Freitas**

Gomes Branco

Num. de Identificação: B111897904

Mário Branco